| ÍNDICE MONOGRAFICO | NOME          |  |
|--------------------|---------------|--|
| F32                | FENOXAPROPE-P |  |

## F32 - Fenoxaprope-P

a) Ingrediente ativo ou nome comum: FENOXAPROPE-P (fenoxaprop-P)

b) Sinonímia: -

c) Nº CAS: 113158-40-0

d) Nome químico: (R)-2-[4-(6-chloro-1,3-benzoxazol-2-yloxy) phenoxy]propionic acid

e) Fórmula bruta: C<sub>16</sub>H<sub>12</sub>CINO<sub>5</sub>

f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico

h) Classe: Herbicida

## F32.1 - Fenoxaprope-P-etílico (fenoxaprop-P-ethyl)

a) Nº CAS: 71283-80-2

b) Nome químico: ethyl (R)-2-[4-(6-chloro-1,3-benzoxazol-2-yloxy)phenoxy]propanoate

c) Fórmula bruta: C<sub>18</sub>H<sub>16</sub>CINO<sub>5</sub>

d) Fórmula estrutural:

- e) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- f) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de alface, algodão, arroz, batata, cebola, cenoura, ervilha, feijão, melancia, melão, soja, tomate e trigo.

| Culturas              | Modalidade de Emprego<br>(Aplicação) | LMR (mg/kg) | Intervalo de<br>Segurança |
|-----------------------|--------------------------------------|-------------|---------------------------|
| Alface                | Pós-emergência                       | 0,1         | 55 dias                   |
| Algodão               | Pós-emergência                       | 0,01        | 110 dias                  |
| Arroz                 | Pós-emergência                       | 0,05        | 80 dias                   |
| Batata                | Pós-emergência                       | 0,05        | 80 dias                   |
| Cebola                | Pós-emergência                       | 0,4         | 65 dias                   |
| Cenoura               | Pós-emergência                       | 0,05        | 30 dias                   |
| Ervilha               | Pós-emergência                       | 0,3         | 95 dias                   |
| Feijão                | Pós-emergência                       | 0,05        | 60 dias                   |
| Melancia <sup>1</sup> | Pós-emergência                       | 0,02        | 25 dias                   |
| Melão                 | Pós-emergência                       | 0,02        | 25 dias                   |
| Soja                  | Pós-emergência                       | 0,02        | 60 dias                   |
| Tomate                | Pós-emergência                       | 0,08        | 25 dias                   |
| Trigo                 | Pós-emergência                       | 0,01        | (1)                       |

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

g) Ingestão Diária Aceitável (IDA): 0,0025 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 4.112 de 06/11/08 (DOU de 10/11/08)

Resolução RE nº 1.764 de 05/07/18 (DOU de 09/07/18)

Resolução RE nº 1.371 de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)